

Vitória, 12 de julho de 2018
Carta Circular/CPL/080/2018

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do **Edital de Licitação nº 001/2018**, transcrevemos abaixo as perguntas e após esclarecimentos da área técnica desta Cia, as respectivas respostas, às quais deverão ser observadas por essas empresas na formulação de suas propostas:

PERGUNTA 01:

"No caso de participação sob a forma de CONSÓRCIO, entendemos que a visita técnica exigida no item 7 do edital, poderá ser realizada pela líder do consórcio ou por qualquer empresa integrante do consórcio. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA 01:

Sim. O entendimento está correto.

PERGUNTA 02:

"Para atendimento a capacidade técnica operacional da empresa licitante, exigida no item 11.2.2 do edital é exigido:

- Elaboração de **projetos básicos e executivos** para execução de barragem com altura da crista igual ou superior a 37 (trinta e sete) metros.

Entendemos que a comprovação de **elaboração de projetos executivos** de barragem com altura da crista igual o superior a 37 (trinta e sete) metros, satisfaz por completo a exigência, pois como é de conhecimento público, a elaboração de projeto executivo contempla o projeto básico acrescido das diretrizes executivas definidas para materialização do projeto. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA 02:

O entendimento está equivocado. Quem elabora os projetos executivos, não necessariamente fez o projeto básico. Portanto não atende.

PERGUNTA 03:

"Nos anexos disponíveis no site da CESAN não consta as plantas de "Estudos finais dos Desenhos de arranjo geral - apenas para a fase de geração" totalizando 8 anexos de plantas que não consta no arquivo digital.

Plantas que não consta no site da CESAN:

- ESTUDOS FINAIS - TÚNEL, CONDUTO FORÇADO E CASA DE FORÇA - ARRANJO GERAL - SEÇÕES.
- ESTUDOS FINAIS - CASA DE FORÇA - ARRANJO GERAL - PLANTA
- ESTUDOS FINAIS - CASA DE FORÇA - ARRANJO GERAL - SEÇÕES
- ESTUDOS FINAIS - CASA DE FORÇA E ÁREA DE MONTAGEM - PLANTA A-A
- ESTUDOS FINAIS - CASA DE FORÇA E ÁREA DE MONTAGEM - PLANTA B-B
- ESTUDOS FINAIS - CASA DE FORÇA E ÁREA DE MONTAGEM - CORTE 1-1
- ESTUDOS FINAIS - CASA DE FORÇA E ÁREA DE MONTAGEM - CORTE 2-2
- ESTUDOS FINAIS - CASA DE FORÇA E ÁREA DE MONTAGEM - CORTE 3-3"



RESPOSTA 03:

Uma vez que a PCH (Pequena Central Hidroelétrica) não faz parte do escopo desta fase da obra, não foram inseridos os desenhos referenciais desta unidade.

O objeto desta licitação é a construção da barragem de acúmulo. Como no corpo do barramento está inserido a caixa de tomada e o arranque do túnel, estes estão indicados nos desenhos do barramento.

PERGUNTA 04:

“Tendo em vista o estabelecido no item 6.2.3 do Termo de Referência, estamos entendendo que, no caso de consórcio, os índices e capacidade financeira exigidos no item 11.1 do Termo de Referência deverão ser comprovados pelas Consorciadas de forma proporcional à sua participação no Consórcio. Favor confirmar o nosso entendimento.”

RESPOSTA 04:

O entendimento está correto quanto à comprovação da capacidade financeira. Lembrando que neste caso o montante exigido deve ser a crescido de 20% (vinte por cento). Quanto aos índices, por serem indivisíveis ou cumulativos, cada Consorciada deverá atender a exigência de forma isolada.

ATENÇÃO ESPECIAL PARA A SEGUINTE INFORMAÇÃO

- 1) Quanto às **VISITAS TÉCNICAS**, informamos que será oportunizado novo período de realização, de **16/07/2018 a 20/07/2018** e poderão ser agendadas através do telefone constante no item 7 – Visita Técnica do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital ELC 001/2018.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,



Romeu Souza Nascimento Junior
Presidente da CPL